INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº. 005/CMGM/2016.

"Dispõe sobre a formalização do Termo de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação."

O COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA-MIRIM/RO, no uso das atribuições e prerrogativas legais atribuídas no art. 6° c/c com inciso I do 9° da Lei Municipal n°. 1.898/GAB/16, de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto no art. 31 e 70, da Constituição Federal, art. 54,§ único e 59, da Lei Complementar nº. 101/2000, art. 46, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos relativos às dispensas e inexigibilidade de licitação, formalizadas em conformidade com a Lei n°. 8.666/93, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. As dispensas de licitação fundamentadas nos incisos do art. 24 da Lei 8.666/93 será utilizado o Termo de Dispensa de Licitação do Modelo I, desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único - Para atender o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, o processo administrativo da dispensa, devidamente justificada pela Administração/Diretoria Geral, será encaminhado ao Presidente da Câmara no prazo de 02 (dois) dias, acompanhada do parecer da Assessoria Jurídica e do parecer conclusivo da Unidade Central de Controle Interno, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias.

- Art. 2°. No caso de inexigibilidade de licitação, de que trata o art. 25 da Lei 8.666/2003, será utilizado o Modelo II, desta Instrução Normativa, com os mesmos procedimentos elencados no parágrafo único do Art. 1°.
- Art. 3°. As dispensas de licitação previstas nos parágrafos 2° e 4° do artigo 17 da Lei 8.666/93, por ocorrerem de forma esporádica terão os seus termos formalizados pela autoridade competente, sem modelo específico e cumprirão as exigências do artigo 26 da lei citada.
- Art. 4°. Os Termos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação serão assinados pelo Presidente da Câmara Municipal.
 - Art. 5°. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade Central de Controle Interno da Câmara de Guajará-Mirim/RO, 28 de novembro de 2016.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

Coordenador Central da UCCI Decreto nº. 1.381/CMGM/16

Aprovo, Publique-se.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA Presidente da CMGM/RO

MODELO I

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso.......do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com os Pareceres da Assessoria Jurídica e da Unidade Central de Controle Interno acostado aos autos.

N° DO PROCESSO:
OBJETO:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO: (Av., n°, Bairro)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ELEMENTO DE DESPESA / SUB-ELEMENTO:
VALOR:
Fazem parte do presente Processo de Dispensa: a) Solicitação ou requisição; b) Cotação com três fornecedores do ramo ou justificativa pela ausência; c) Documentação de habilitação do contratado: Inscrição no CNPJ, CND Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS (quando couber).
Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), de de

Presidente da CMGM/RO

MODELO II

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso I () III () III () da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO:		
OBJETO:		
NOME DA EMPRESA:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO: (Av., n°, Bairro)		
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:		
ELEMENTO DE DESPESA / SUB-ELEMENTO:		
VALOR:		
Câmara Municipal de Guaiará-Mirim (RO)	de	de

Presidente da CMGM/RO